



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 11/2024

SIGILO () SIM (x) NÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pedralva-MG.

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a proteção do veículo oficial contra os resultados negativos da ocorrência de furto ou acidente, a contratação de seguro para o veículo é uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda no veículo segurado, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Valor Estimado Seguro (R\$)	Valor Estimado Franquia (R\$)
1	Seguro Total para veículo de propriedade da Câmara 1- Casco: 100% Fipe - cobertura colisão, Incêndio, Roubo e Furto 2- Acidentes Pessoais por Passageiros (morte/invalidez) - R\$ 20.000,00 3- Danos Corporais - R\$ 100.000,00 4- Danos Materiais – R\$ 100.000,00 5- Despesas Médico Hospitalares- R\$ 50.000,00 6- Danos Morais e Estéticos a Terceiros – R\$ 10.000,00 7- Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis- R\$ 10.000,00 8- Assistência 24 horas	01	2.667,67	3.800,00

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Empresas e CNPJ	Preço Seguro (R\$)	Preço Franquia (R\$)
1- Porto seguro S.A - CNPJ 61.198.164/0001-60	3.195,43	2.857,20
2- Mapfre Seguros - CNPJ 61.074.175/0001-38	3.545,38	3.042,80
3- Seguros Sura S.A – CNPJ 33.065.699/0001-27	1.262,22	5.500,00
Valor da média:	2.667,67	3.800,00
Conforme o formulário de pesquisa em anexo.		

5 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a dispensa para prestação do serviço de seguro automotivo, para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pedralva. Pois o valor está dentro de mercado e pela dispensa de licitação prevista art.75,II da Lei nº 14.133/2021.

Pedralva, 13 de novembro de 2024.


Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal